



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 003/2025
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
ARAPORÃ/MG POR PERÍODO DETERMINADO.**

CONSIDERANDO que tramita perante a Comarca de Tupaciguara uma Ação Civil Pública autuada sob o n. 5000576-87.2018.8.13.0696, onde foram impostas restrições judiciais;

CONSIDERANDO que até o ano de 2024 existiam 25 (vinte e cinco) contratos temporários, os quais não foram aditivados pela antiga administração;

CONSIDERANDO que embora se tenha concurso público homologado não foi feita a convocação dos aprovados para apresentação de documentos, posse e início dos trabalhos junto a prefeitura municipal, tendo os aprovados o prazo de 30(trinta) dias para apresentação de documentos e mais 30(trinta) dias para início das atividades, (cláusula 15.3, 15.7, do edital e art. 19, §1º C/C art. 21, §1º do Estatuto dos servidores públicos de Araporã);

CONSIDERANDO a necessidade de se ter uma lista de candidatos para assumir os cargos nas hipóteses excepcionais que vierem a surgir durante o ano, tais como afastamento em virtude de doença, licença maternidade, férias,

CONSIDERANDO que as aulas das escolas municipais estão previstas para iniciar em 03 de fevereiro de 2025, conforme calendário escolar,

O **Município de Araporã/MG**, através da **Secretaria Municipal de Educação** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, em caráter excepcional e emergencial, para contratação de diversos cargos, com cargas horárias diversas, de acordo com as normas deste e

conforme inc. IX art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 029/2001 e suas alterações posteriores.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo de Seleção será realizado pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 42/2025, tendo a responsabilidade por todos as fases do presente processo seletivo.

1.2. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, seleção, a classificação e a chamada dos aprovados.

1.3. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Supervisor Pedagógico	Graduação Plena em Pedagogia com especialização em Supervisão Escolar, ou pós-graduação, além de experiência docente mínima de 2 (dois) anos adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado.	40h	R\$ 5.443,84	2 + CADASTRO DE RESERVA
Assistente Administrativo	Ensino Médio	40h	R\$ 1.917,79	2 + CADASTRO DE RESERVA
Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.528,86	3 + CADASTRO DE RESERVA
Monitores	Ensino Médio Completo	30h	R\$ 1.554,92	15 + CADASTRO DE RESERVA
Professores de AEE	Licenciatura em Educação com Especialização em Educação Inclusiva ou Especialização em AEE ou curso de formação de no mínimo 180 horas	24h	R\$ 2.534,70	2 + CADASTRO DE RESERVA
Professor de Ensino Básico	Licenciado em Pedagogia	24h	R\$ 2.534,70	15 + CADASTRO DE RESERVA
Professores de Ensino Básico	Licenciado em Pedagogia	40	R\$ 4.224,66	4 + CADASTRO DE RESERVA
Professores de Oficina Pedagógica	Ensino superior completo em licenciatura de graduação plena (Pedagogia ou Normal Superior), com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente para docência ou Conclusão do curso de Pedagogia, de Graduação Plena, com habilitação nos Anos Iniciais da Educação Básica	24h	R\$ 2.534,70	5 + CADASTRO DE RESERVA

Professores de Língua Portuguesa	Ensino Superior completo em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Português ou Graduação Plena em Letras com habilitação em Português, ou formação na área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente para a docência nos Anos Finais da Educação Básica.	40h	R\$ 4.224,66	CADASTRO DE RESERVA
Professores de Língua Portuguesa	Ensino Superior completo em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Português ou Graduação Plena em Letras com habilitação em Português, ou formação na área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente para a docência nos Anos Finais da Educação Básica.	24h	R\$ 4.224,66	CADASTRO DE RESERVA
Professora de Matemática	Ensino Superior completo em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Matemática ou Graduação Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente para a docência nos Anos Finais da Educação Básica.	24h	R\$ 2.534,70	CADASTRO DE RESERVA
Professora de História	Ensino Superior completo em curso de Licenciatura de Graduação Plena em História, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente para a docência nos Anos Finais da Educação Básica.	24h	R\$ 2.534,70	CADASTRO DE RESERVA
Professora História	Ensino Superior completo em curso de Licenciatura de Graduação Plena em História, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente para a docência nos Anos Finais da Educação Básica.	40h	R\$ 4.224,66	CADASTRO DE RESERVA
Professora de Ciências e Biológicas	Ensino Superior completo em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Ciências Físicas e Biológicas, ou formação	24h	R\$ 2.534,70	1 + CADASTRO DE RESERVA

	superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente para a docência nos Anos Finais da Educação Básica			
Professor de Inglês	Ensino Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e EJA Habilitação: Ensino Superior completo em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Inglês ou Graduação plena em Letras com habilitação em Inglês ou formação superior na área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente para a docência.	24h	R\$ 2.534,70	CADASTRO DE RESERVA
Professor de Inglês	Ensino Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e EJA Habilitação: Ensino Superior completo em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Inglês ou Graduação plena em Letras com habilitação em Inglês ou formação superior na área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente para a docência.	40h	R\$ 4.224,66	CADASTRO DE RESERVA
Professor de Educação Artística	Ensino Superior completo em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Educação Artística, com habilitação específica em Artes, Música, Artes Cênicas, Teatro ou Dança; ou formação na área correspondente nos termos da legislação vigente para docência nos Anos Finais da Educação Básica.	24h	R\$ 2.534,70	CADASTRO DE RESERVA
Professor de Ensino Religioso	Ensino Superior completo em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com ênfase na Ciência da Religião, ou Graduação Plena em qualquer outra área do conhecimento, em curso do qual conste no currículo relativo à Ciência da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 490 horas; ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento,	24h	R\$ 2.534,70	CADASTRO DE RESERVA



	acrescido de pós - graduação "latu senso" em Ensino Religioso, Educação Religiosa ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas.			
Professor de Educação Física	Ensino Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e EJA Habilitação: Ensino Superior completo em curso de Licenciatura de Graduação Plena em Educação Física ou formação superior na área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente para a docência.	24hr	R\$ 2.534,70	3 + CADASTRO DE RESERVA

1.4. As atribuições dos cargos serão aquelas previstas na Lei Complementar 150/2023 e Lei Complementar nº 57/2009.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas conforme anexo deste edital, na Secretária de Educação, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 76, na frente à Praça Waldomira Neves Ferreira, Araporã-MG, no horário de 07h:00min às 13h:00min, mediante taxa de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

2.1.1. Será emitido a guia de pagamento do valor para inscrição, no Departamento de Tributos, que fica na sede da Prefeitura, que deverá ser paga até a data final prevista para a inscrição dos interessados, sob pena de invalidade da inscrição.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, cujo modelo encontra-se no anexo e informar **nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail, telefone contato, documentos de escolaridade, com cópia de todos os comprovantes.**

2.3. São requisitos básicos para o ingresso no serviço público:

I - A nacionalidade brasileira;

II - O gozo dos direitos políticos;

III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - A idade mínima de dezoito anos.

VI - Aptidão física e mental.



VII. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

2.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.5. O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo.

2.6. Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.

2.7. Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9. Cada candidato poderá realizar apenas 01 inscrição.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

3.1.1. Inscrição,

3.1.2. Prova de títulos e experiência - 15 pontos

3.1.3. Entrevista – 50 pontos

3.2. **1ª ETAPA** – inscrição: será realizada, presencialmente, na Secretária de Educação, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 76, na frente à praça Waldomira Neves Ferreira, Araporã-MG, no horário de 07h:00min às 13h:00min e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no item 2.3 deste Edital.

3.3. **2ª ETAPA** – avaliação de títulos e experiência, conforme anexo II, deste edital.

3.4. **3ª ETAPA** - A entrevista será realizada da seguinte forma: serão sorteadas pela comissão organizadora três perguntas a serem feitas aos candidatos, os quais terão o prazo de 5(cinco) minutos para responder e serão avaliados pelos seguintes critérios:

3.4.1. Comunicação Clara – valor total de 10 pontos;

3.4.2. Domínio técnico da resposta – valor total de 10 pontos;



3.4.3. Objetividade – valor total de 10 pontos;

3.4.4. Dinamismo – valor total de 10 pontos;

3.4.5. Capacidade de trabalho em grupo e disponibilidade para atendimento da demanda de Araporã – valor total de 10 pontos.

3.5. É de inteira responsabilidade de o candidato consultar, no endereço eletrônico da prefeitura municipal as informações relativas ao horário e local das provas teórico e prático e da entrevista.

4. DA 2ª ETAPA – DA PROVA DE TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

4.1. A análise de títulos e experiência profissional consiste na segunda etapa do presente Processo Seletivo, sendo de caráter classificatório.

4.2. Esta etapa consiste na apresentação de documentos pelo candidato, referente aos títulos e experiências no cargo pretendido, imputando-lhe os pontos conforme o Anexo II deste edital, após análise da comissão organizadora deste processo seletivo.

4.3. Os títulos e experiências que serão admitidos para cômputo de pontos neste processo seletivo serão aqueles definidos pela Comissão Organizadora e explicitados no Anexo II deste edital.

4.4. Os documentos deverão ser protocolados presencialmente, no ato da inscrição.

4.5. Os candidatos deverão anexar os documentos nas linhas correspondentes, conforme o anexo II.

4.6. Os documentos anexados em linhas não correspondentes ao título, não serão pontuadas.

4.7. O candidato deverá protocolar um envelope com a identificação PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA – PROCESSO SELETIVO 02/2025, que deve conter:

a) Cópia de documento pessoal com foto;

b) Cópia dos documentos para a análise dos títulos e experiência;

4.8. Os documentos enviados deverão estar separados e identificados na linha a qual pertence, conforme o Anexo II.

4.9. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis, frente e verso (quando houver), as quais ficarão retidas para futura conferência pela banca organizadora.

4.10. O candidato que não seguir as diretrizes estabelecidas no item 4 não receberá pontuação na presente etapa do processo seletivo.

4.11 A entrega de títulos não é obrigatória, porém, o candidato inscrito que não apresentar documentação não receberá pontuação para fins de classificação.



- 4.12. Não serão aceitos títulos entregues fora da data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
- 4.13. A comprovação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.14. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.
- 4.15. Os documentos/comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, bem como constar a data do documento e a carga horária.
- 4.16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo.
- 4.17. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação do presente edital, prevista no Anexo II deste edital.
- 4.18. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a esta etapa por meio do diário eletrônico municipal.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

- 5.1. Os candidatos serão aprovados e classificados a partir da somatória da nota final obtida na prova de títulos e entrevista e deverão ser convocados para assinar contrato temporário, nos termos da lei.
- 5.2. Poderá ser protocolado recurso, conforme cronograma disposto no anexo deste edital, contra o resultado parcial da prova títulos e experiência e entrevista, devendo ser protocolado no endereço Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 76, na frente à praça Waldomira Neves Ferreira, Araporã-MG, no horário de 07h:00min às 13h:00min, na Secretaria Municipal de Educação.
- 5.3. O recurso deverá ser subscrito pelo candidato interessado e deverá conter a fundamentação legal e técnica para embasar o pedido de revisão de notas.
- 5.4. Cabe a comissão organizadora a análise e decisão sobre o recurso, devendo encaminhar ao candidato, via e-mail, o parecer final que embasou o deferimento/indeferimento do recurso.

6 – DO DESEMPATE



6.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

6.1.1. O candidato que obtiver maior nota na prova de títulos, seguido de nota na entrevista.

6.1.2. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6.1.3. Sorteio.

7 – DAS VAGAS

7.1. O preenchimento de vagas previstas neste processo seletivo será feito de acordo com a necessidade da rede municipal de educação de Araporã/MG.

8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Araporã conforme o mapeamento das vagas disponíveis para esta chamada a critério da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. A chamada das vagas surgidas durante o ano, depois da chamada inicial, será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação., até o final deste Processo Seletivo, obedecendo a sequência da lista de classificados.

8.3. A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.

8.4. O não comparecimento do candidato no momento da convocação, conforme classificação implicará na alteração da ordem da mesma, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.5. Uma vez designado para vaga não será permitido troca para outra exceto por ato justificado da Secretaria Municipal de Educação.

8.6. No ato da chamada, verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37, XVI – alínea a, b e c da Constituição Federal, considerando também a distância de uma unidade para outra unidade.

8.7. Quando convocado para assinar contrato temporário, o candidato terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos:

8.7.1 Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;



- 8.7.2 Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
- 8.7.3 Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;
- 8.7.4 Cópia do Certificado de Reservista (se homem);
- 8.7.5 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 8.7.6 Cópia da Certidão de Casamento (se divorciado (a)) ou viúvo (a) com averbação;
- 8.7.7. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
- 8.7.8. Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado **no Anexo**.
- 8.7.9. Auto declaração de Saúde, constante **no Anexo**;
- 8.7.10. Cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico.
- 8.11. O candidato que for designado e assumir a vaga e desistir posteriormente, ficará impossibilitado de uma nova contratação durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação/MG.

9 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

- 9.1. A remuneração, atribuição e carga horária estão definidas na Lei Complementar 150/2023.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. O **contrato terá a duração inicial de 60 (sessenta) dias, podendo ser rescindido antes ou prorrogado**, em caso de posse no cargo em razão de concurso público, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo também vir a ser prorrogado, desde que observado o prazo de vigência deste processo seletivo.
- 10.2. A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:
 - 10.2.1. Expirado o prazo do contrato;
 - 10.2.2. Assunção do funcionário efetivo ou outra forma de preenchimento da função;
 - 10.2.3. Redução de prestação de serviços;
 - 10.2.4. A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade de Saúde;
 - 10.2.5. Obter 03 (três) faltas sem justificativa;



- 10.2.6. Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;
- 10.2.7. A pedido do contratado;
- 10.2.8. Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;
- 10.2.9. Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araporã/MG, bem como qualquer descumprimento normatizado.
- 10.2.10. Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.
- 10.2.11. O candidato que por qualquer falta descrita no item 10, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Educação pelo período de dois anos.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 11.1. Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.
- 11.2. O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de Araporã/MG, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil. Não será encaminhado ofício de convocação, telefonema ou envio de e-mail aos candidatos aprovados.
- 11.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.
- 11.4. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.5. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido pela unidade, no ato de sua convocação.
 - 11.5.1. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.
- 11.6. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.



11.7. Fica eleita a Comarca de Tupaciguara, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivos simplificado.

11.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pelo Decreto n° 42/2025 e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação.

11.10. O prazo de validade do Processo seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período.

Araporã/MG, 16 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DONIZETE MARTINS
PRESIDENTE



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO Nº003/2025			
Cargo Pretendido:			
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:		Data de Nascimento:	
		Sexo: M () F ()	
CPF:		Fone:	
E-mail:			
Endereço:			Bairro:
Município:		Estado:	CEP:
PCD(Pessoa com deficiência)		Qual:	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
DOCUMENTOS APRESENTADOS			
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE			
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA			
TEMPO DE EXPERIÊNCIA			
	01-		
	02-		
	03-		
	04-		
	05-		
	06-		
	07-		
	08-		



OBSERVAÇÕES:

- DECLARO, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS, NADA A OBJETAR E QUE PREENCHO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO;
- DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AO ASSINAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SEU PREENCHIMENTO E PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.

ARAPORÁ/MG,...../...../.....

Assinado Candidato:

ANEXO II
TABELA DE TÍTULOS

LINHA	TÍTULOS*	VALOR
1	Pós-graduação *Máximo de 3,0 pontos não cumulativo	Especialização: 1,0 pontos Mestrado: 2,0 pontos Doutorado: 3,0 pontos
2	Curso de formação e capacitação ou afim Obtido nos últimos 5 anos. *Máximo de 7,0 pontos não cumulativo	De 40 horas: 0,5 ponto De 41 horas a 80 horas: 1,2 ponto De 81 horas a 120 horas: 1,5 ponto Acima de 120 horas: 2,0 pontos
3	Participação em evento, Palestra, congresso, jornada, workshop e afim. Obtido nos últimos 5 anos. *Máximo de 2,0 pontos não cumulativo	Até 8 horas: 0,1 ponto De 8 horas a 40 horas: 0,2 ponto De 40 horas a 80 horas: 0,3 ponto De 80 horas a 120 horas: 0,4 ponto Acima de 120 horas: 0,5 ponto
4	Experiência profissional* Obtido nos últimos 5 anos *Máximo de 3,0 pontos não cumulativo	Até 1 (um) ano: 0,5 ponto De 1 (um) a 2 (dois) anos: 1, 0 pontos De 2 (dois) a 4 (quatro) anos: 2,0 pontos De 4 (quatro) a 6 (seis) anos: 3, 0 pontos

***Observação:** Todos os títulos devem ser de áreas afins à função preterida, sendo que toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada no ato da inscrição, nos termos deste edital.



ANEXO III
IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Cargo Pretendido:	
Nome Completo:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO



ANEXO IV
AUTO DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu _____ DECLARO para os devidos fins que não sou do grupo de risco e não possuo nenhuma condição de saúde que me incapacite à prestação dos serviços do qual serei contratado.

ARAPORÃ/MG, ____/____/____

Assinatura do Candidato



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu..... portador (a) do CPF N°..... e RG. N°..... declaro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPORÃ, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciarse, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Por ser verdade, firmo e assino.

ARAPORÃ/MG, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
CRONOGRAMA

ATO	DATA:
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/01/2025
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	16/01/2025 A 17/01/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17/01/2025 e 20/01/2025
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	21/01/2025
REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE TÍTULOS E ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PELA COMISSÃO	21/01/2025 e 22/01/2025
ENTREVISTA	23/01/2025
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS, ENTREVISTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	24/01/2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS, ENTREVISTA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	24/01/2025 E 27/01/2025
RESULTADO RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA ENTREVISTA E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	28/01/2025
HOMOLOGAÇÃO	ATÉ 28/02/2025

